

EDITAL N° 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Torna pública a abertura do Processo Seletivo para ingresso por **Transferência Interna e Externa, Portador de Diploma, aproveitamento da nota do ENEM e Vestibular Agendado**, destinado ao preenchimento de vagas da **1^a à 6^a séries** do curso de Graduação em Medicina da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, para o **ano letivo de 2026**.

A Prof.^a Dra. Bruna Letícia Domingues Molinari, Diretora Geral da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 776/2016, com sede na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), nº 6114, CEP 87035-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei nº. 9.394/96 e a legislação vigente, torna pública a abertura do Processo Seletivo para ingresso no **curso de Graduação em Medicina, no ano letivo de 2026**, nas modalidades de **Transferência Interna e Externa, Portador de Diploma, aproveitamento da nota do ENEM e Vestibular Agendado**, que se dará nos termos seguintes:

1. DO CURSO, DA SÉRIE E DAS VAGAS

1.1 O presente edital visa o preenchimento de **vagas remanescentes da 1^a à 6^a séries** do curso de Graduação em **Medicina** da UNINGÁ, por meio de Processo Seletivo nas modalidades de **Transferência Interna ou Externa, Portador de Diploma, aproveitamento da nota do Enem e Vestibular Agendado**, para ingresso no ano letivo de 2026, conforme quadro a seguir:

CURSO	SÉRIE EM OFERTA	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Medicina	1 ^a série	Integral	62	6 anos
	2 ^a série		2	
	3 ^a série		1	
	4 ^a série		1	
	5 ^a série		2	
	6 ^a série		11	

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1 Constituem modalidades de seleção do Processo Seletivo:

I – Transferência interna e externa;

II – Portador de Diploma de Ensino Superior;

III – Aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

IV – Vestibular Agendado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site www.uninga.br, com início às **14h do dia 19/01/2026**, permanecendo abertas **até o preenchimento total das vagas ou até o alcance de 25% (vinte e cinco por cento) do ano letivo**, conforme o calendário acadêmico vigente.

4. DO INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA

4.1 Da Transferência Externa – Instituições Brasileiras

O candidato inscrito para ingresso por **Transferência Externa de instituição brasileira** deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo, **protocolar os documentos abaixo relacionados**, digitalizados em formato **PDF**:

- a) Declaração de vínculo ou matrícula em curso de graduação na área da Saúde;
- b) Histórico Escolar do curso de graduação de origem, contendo carga horária, frequência e média final obtida nos componentes curriculares cursados, bem como a indicação do Ato Oficial de Autorização ou Reconhecimento do curso;
- c) Programa completo das disciplinas aprovadas;
- d) Declaração emitida pela instituição de origem contendo o sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quanto tal informação não constar no histórico escolar;
- e) Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso na mesma folha);
- f) Cópia simples do CPF (frente e verso na mesma folha) ou Comprovante de Inscrição no CPF, obtido por meio do sistema e-CAC da Receita Federal do Brasil.

4.1.1 O envio da documentação é obrigatório no ato da inscrição.

4.1.2 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato.

4.1.3 A documentação enviada digitalmente para fins de inscrição e avaliação deverá ter seus originais apresentados no ato da matrícula, para fins de conferência, permanecendo arquivados junto à Instituição.

4.1.4 A inscrição somente será efetivada após o recebimento integral da documentação obrigatória.

4.2 Da Transferência Externa – Instituições Estrangeiras

O candidato inscrito para ingresso por **Transferência Externa de instituição estrangeira** deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo, **protocolar os documentos indicados no item 4.1, alíneas “a” a “f”, ou seus equivalentes no país de origem, digitalizados em formato PDF, observando-se, obrigatoriamente, que:**

I – a documentação seja acompanhada de declaração de veracidade emitida pela IES emissora, contendo QRcode ou reconhecimento de firma da assinatura do declarante;

II - os documentos estejam devidamente legalizados junto à autoridade educacional competente do país de origem;

III – os documentos estejam legalizados pelas repartições consulares do Ministério das Relações Exteriores;

IV – os documentos estejam visados pela Embaixada ou Consulado do Brasil no país em que foram expedidos;

V – os documentos sejam traduzidos por tradutor público juramentado residente no Brasil, quando redigidos em língua estrangeira.

4.2.1 A documentação enviada digitalmente para fins de inscrição e avaliação deverá ter seus originais apresentados no ato da matrícula, para fins de conferência, permanecendo arquivados junto à Instituição.

4.3 Da Transferência Interna

O candidato inscrito para ingresso por **Transferência Interna** fica **dispensado da apresentação da documentação** descrita no item **4.1**, por se tratar de estudante já vinculado à UNINGÁ.

4.4 Disposições Gerais

4.4.1 Os documentos digitalizados deverão estar, obrigatoriamente, em **formato PDF**, não sendo aceitos documentos obtidos por meio de fotografias de aparelhos celulares ou equivalentes que não apresentem adequado enquadramento e legibilidade.

4.4.2 É imprescindível o preenchimento correto de todas as informações no formulário de inscrição, inclusive endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone celular válidos e atualizados, para fins de comunicação.

4.4.3 O candidato é o **único responsável pelas informações prestadas**, eximindo a UNINGÁ de qualquer prejuízo decorrente de informações incorretas, incompletas ou inverídicas.

4.4.4 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, a UNINGÁ reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações adicionais que julgar necessários, ficando o candidato, ao efetivar sua inscrição, **desde já autorizado** a consulta de seus dados junto a órgãos públicos ou instituições de ensino.

4.4.5 O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido, bem como informações ou documentos complementares eventualmente solicitados, será **automaticamente desclassificado** do Processo Seletivo.

4.5 Da Avaliação do Processo de Transferência

4.5.1 A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo por Transferência Interna ou Externa dar-se-á por meio de **avaliação curricular**, realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com base na documentação apresentada da instituição de origem.

4.5.2 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação completa para a avaliação no prazo assinalado, conforme estabelecido no item 4.1.

4.5.3 A análise de equivalência entre as disciplinas cursadas na IES de origem e as disciplinas integrantes da matriz curricular do curso de Medicina da UNINGÁ considerará:

- a) A carga horária teórico/prática;
- b) O conteúdo programático teórico/prático;
- c) A metodologia de ensino adotada no curso.

4.5.4 Será declarada equivalência e concedida a dispensa à disciplina, conforme abaixo:

- a) 50% (quarenta por cento) de identidade de conteúdo programático teórico/prático;
- b) 50% (quarenta por cento) de identidade de carga horária teórico/prática.

4.5.5 A dispensa do cumprimento de disciplinas em razão de equivalência de estudos pressupõe a aprovação na disciplina cursada na IES de origem ou o cumprimento integral dos seus créditos totais, onde este sistema for adotado.

4.5.6 Para o ingresso na 5^a ou na 6^a série do Curso de Medicina, o candidato não poderá possuir qualquer componente curricular pendente ou a ser cursado em regime de adaptação, devendo apresentar dispensa integral de todas as disciplinas correspondentes às séries anteriores do curso.

4.5.7 A Comissão Organizadora utilizará a tabela do ANEXO III para conversão de notas de históricos

de instituições que possuam forma de avaliação diferente da utilizada pela UNINGÁ.

4.6 Do Resultado Final do Processo de Transferência

- 4.6.1 As análises documentais serão realizadas em até 3 (três) dias úteis após a inscrição.
- 4.6.2 O resultado da análise será informado **exclusivamente por e-mail** ao candidato.
- 4.6.3 Os candidatos serão aprovados **observada a ordem de inscrição**, condicionada à **análise e à conformidade da documentação apresentada**.
- 4.6.4 Na hipótese de o candidato **não concordar com o resultado da análise**, a vaga será disponibilizada ao **candidato classificado na sequência**, até o efetivo preenchimento da vaga.
- 4.6.5 O candidato **não aprovado para ingresso na série pretendida** poderá optar por ingressar em **série anterior**, desde que haja disponibilidade de vaga e inexistam candidatos classificados para a respectiva série.

4.7 Dos Recursos do Processo de Transferência

- 4.7.1 Os Candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado do processo seletivo objeto deste Edital, mediante **protocolo de requerimento escrito**, intitulado **“Recurso - Análise de Aproveitamento”**, a ser encaminhado para o e-mail processoseletivomed@uninga.edu.br, no prazo de 24h após a divulgação do resultado.
- 4.7.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, sob pena de não conhecimento.
- 4.7.3 Os recursos, assim como os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão avaliados e decididos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo da UNINGÁ e, em última instância, pela Reitoria da UNINGÁ.

5. DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA

5.1 Poderão inscrever-se para ingresso como **Portador de Diploma** os candidatos que possuam **diploma de curso superior**, expedido por Instituição de Ensino Superior **brasileira ou estrangeira**, observadas as disposições deste Edital e o limite de vagas disponíveis.

5.1.1 No caso de **diploma expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira**, o diploma deverá estar **devidamente registrado** e a instituição emissora **autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)**.

5.1.2 No caso de **diploma expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira**, o diploma deverá estar **revalidado ou convalidado no Brasil**, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para o ingresso no curso.

5.2 No ato da inscrição, o candidato Portador de Diploma deverá apresentar, em formato PDF:

- a) Cópia do diploma de curso superior, devidamente registrado ou revalidado/convalidado, conforme o caso;
- b) Histórico Escolar completo do curso de graduação concluído;
- c) Documento oficial de identificação;
- d) CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF.

5.3 Caso o candidato opte pelo **aproveitamento de estudos** realizados em curso de graduação anterior, deverá, adicionalmente, apresentar:

- a) Programas completos das disciplinas cursadas;
- b) Documentação acadêmica necessária para análise de equivalência, observando-se, **no caso de diplomas estrangeiros**, as mesmas exigências de **legalização, tradução juramentada e declaração de veracidade** previstas no item **4.2** deste Edital.

5.4 A análise e eventual aproveitamento de estudos serão realizados conforme as normas institucionais da UNINGÁ, mediante avaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.5 Ficam **dispensados da apresentação da documentação acadêmica** descrita nos itens 5.2 e 5.3 os candidatos Portadores de Diploma expedido pela UNINGÁ, ressalvada a necessidade de formalização da inscrição.

5.6 A classificação dos candidatos Portadores de Diploma observará a **ordem cronológica da solicitação da vaga e a disponibilidade de vagas remanescentes**.

5.7 O resultado da classificação na modalidade Portador de Diploma será informado ao candidato **por e-mail**, após a finalização da inscrição e da análise da documentação apresentada.

6. DO INGRESSO POR APROVEITAMENTO DA NOTA DO ENEM

6.1 O candidato inscrito poderá concorrer às vagas remanescentes oferecidas neste Processo Seletivo utilizando a **nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, correspondente a uma das edições realizadas **entre os anos de 2015 e 2025**.

6.2 Ao optar pela utilização do resultado do ENEM, o candidato deverá **informar o número de inscrição** no exame e **anexar cópia do Demonstrativo de Desempenho (boletim)** oficial, fornecido pelo INEP.

6.3 O candidato deverá anexar **cópia legível do boletim individual de resultados**, correspondente à edição do ENEM escolhida, bem como **informar as notas das cinco áreas do conhecimento** no ato da inscrição.

6.4 O boletim individual de resultados do ENEM deverá ser obtido exclusivamente no **site oficial do exame**, disponível em: <https://enem.inep.gov.br/>.

6.5 O comprovante deverá estar em **formato PDF**, de forma legível, podendo o candidato ser **desclassificado** caso não seja possível a identificação adequada dos dados.

6.6 O resultado da classificação por meio do aproveitamento da nota do ENEM será informado ao candidato **por e-mail**, no mesmo dia da finalização da inscrição e do envio completo da documentação exigida.

7. DO VESTIBULAR AGENDADO

7.1 As inscrições para o Vestibular Agendado serão realizadas exclusivamente pelo site www.uninga.br, com início às **14h do dia 19/01/2026**.

7.2 Após o preenchimento do formulário de inscrição e a confirmação das informações, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, através da geração do PIX QRcode estático e efetuar o pagamento observando o prazo de vencimento indicado, devendo guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação.

7.3 A prova do Vestibular Agendado poderá ser realizada nas modalidades **presencial ou remota**, a critério do candidato, devendo a opção ser indicada no momento da inscrição.

§ 1º A prova presencial será realizada no Campus Sede da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, localizado na Rodovia PR-317 (Av. Moranguera), nº 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR (saída para Astorga-PR).

§ 2º A prova remota será realizada por meio de plataforma digital indicada pela UNINGÁ, mediante orientações específicas que serão encaminhadas previamente ao candidato.

7.4 As provas do Vestibular Agendado poderão ser realizadas de **segunda a sexta-feira, às 9h, 14h ou 19h30, e aos sábados, às 9h**, conforme a disponibilidade de datas e horários no sistema de inscrição, válidos para ambas as modalidades.

7.5 A seleção ocorrerá por meio de uma prova objetiva, com duração de até 120 (cento e vinte) minutos, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, avaliando conteúdos do ensino médio, independentemente da modalidade escolhida.

7.6 O resultado será informado ao candidato no mesmo dia da realização da prova, até 30 (trinta) minutos após o seu término, por meio do e-mail cadastrado.

7.7 Após a ciência da aprovação, o candidato estará apto a realizar a matrícula presencial, conforme orientações da UNINGÁ.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 O ingresso no curso dar-se-á por meio do ato denominado Matrícula Inicial, reservado aos

candidatos aprovados no presente Processo Seletivo e devidamente convocados.

8.2 Os candidatos convocados e aprovados dentro do limite de vagas deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador, acompanhados de seu fiador/devedor solidário, à sede da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá (Setor de Multiatendimento), localizada na Rodovia PR-317 (Av. Morangueira), nº 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR (saída para Astorga-PR), **no prazo de até 03 (três) dias úteis após a comunicação do resultado, sob pena de perda da vaga.**

§ 1º O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, e aos sábados, das 8h às 12h.

§ 2º A distribuição de senhas para atendimento será realizada até 1 (uma) hora antes do horário previsto para encerramento do atendimento.

8.3 A matrícula dos candidatos aprovados dar-se-á mediante:

I – apresentação da documentação exigida neste Edital, conforme a modalidade de ingresso, inclusive nos itens relativos à transferência externa estrangeira, quando aplicável;

II – pagamento dos encargos educacionais, conforme disposto no item próprio deste Edital.

8.4 Dos Documentos Pessoais do Candidato

São documentos pessoais do candidato aprovado, exigidos para a efetivação da matrícula (originais ou cópias autenticadas):

a) Cédula de Identidade (RG) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, quando aplicável, emitida por autoridade brasileira e válida na data da matrícula;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição obtido no site da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme o estado civil; nos casos de separação ou divórcio, certidão devidamente averbada; para candidatos estrangeiros, o documento deverá estar acompanhado de tradução por tradutor público juramentado;

d) Comprovante de endereço atualizado (fatura de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);

e) Histórico Escolar do Ensino Médio, acompanhado do respectivo certificado de conclusão;

f) Diploma de Ensino Médio, nos casos de cursos técnico-profissionalizantes;

g) Atestado de vacinação, conforme a Portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde e a Lei Municipal nº 6.821/2005.

8.4.1 O candidato que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverá apresentar a documentação correspondente, devidamente legalizada, conforme a legislação vigente.

8.5 Dos Documentos do Fiador/Devedor Solidário

São documentos do fiador/devedor solidário e de seu respectivo cônjuge ou companheiro(a), exigidos

para a efetivação da matrícula:

- a) Documento de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de rendimento atual, consistente na cópia legível da Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2025, Ano-Base 2024, do devedor solidário e de seu cônjuge/companheiro(a), comprovando renda média mensal conjunta igual ou superior a duas mensalidades do curso (considerado o valor bruto);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o estado civil.

8.5.1 Os devedores solidários deverão apresentar documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

8.5.2 Os pais poderão figurar como devedores solidários de seus filhos, desde que atendidas as exigências previstas neste item e compareçam para assinatura do contrato.

8.5.3 Não poderá ser fiador/devedor solidário:

I – o próprio candidato;

II – estrangeiro;

III – brasileiro com bens ou rendimentos declarados exclusivamente no exterior;

IV – cônjuge ou companheiro(a) do estudante;

V – pessoa inscrita em cadastros de restrição ao crédito, ficando cientes de que a UNINGÁ realizará consulta aos órgãos de proteção ao crédito.

8.5.4 Não haverá, em qualquer hipótese, dispensa da apresentação de devedor solidário.

8.6 Dos Documentos Institucionais

Por ocasião da matrícula, deverão ser preenchidos e assinados pelo candidato aprovado e por seu devedor solidário os seguintes documentos, fornecidos pela UNINGÁ:

- a) Requerimento de Matrícula Inicial (2 vias);
- b) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (2 vias);
- c) Ficha de Cadastro Acadêmico;
- d) Ficha de Cadastro do Devedor Solidário.

8.7 Disposições Complementares

A idoneidade cadastral do devedor solidário é condição indispensável para a efetivação da matrícula, estando o estudante e seu devedor solidário cientes da realização de consulta aos cadastros de proteção ao crédito.

8.8 O fiador/devedor solidário e seu cônjuge ou companheiro(a) poderão ser representados por

procuração pública, emitida em cartório, com finalidade específica, não sendo aceita procuração particular, ainda que com firma reconhecida.

8.9 Caso o fiador/devedor solidário seja casado sob o regime de separação total de bens, fica dispensada a presença e assinatura do cônjuge, exigência mantida para os demais regimes.

8.10 O candidato é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, podendo responder civil, penal e administrativamente em caso de irregularidades.

8.11 A não entrega de toda a documentação exigida, bem como a ausência de fiador/devedor solidário apto, implicará no indeferimento da matrícula.

9. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS

9.1 O valor da anuidade escolar e das respectivas parcelas do curso constam no **ANEXO II** do presente Edital.

9.2 No ato da matrícula, o candidato deverá arcar com o valor integral correspondente à 1^a (primeira) parcela da anuidade de 2026, composta por 12 (doze) parcelas, relativas à série de ingresso, conforme disposto no ANEXO II, independentemente da existência de disciplinas dispensadas ou de adaptações curriculares a serem cursadas.

Parágrafo único. As matrículas realizadas em até **3 (três) dias** após a comunicação da aprovação farão jus a **desconto de 10% (dez por cento)** sobre o **valor bruto da primeira mensalidade**.

9.3 Os efeitos financeiros decorrentes de dispensas de disciplinas por aproveitamento de estudos e de adaptações curriculares não incidirão sobre a primeira parcela da anuidade, sendo aplicados exclusivamente às parcelas subsequentes, observados os critérios definidos em Resolução específica do CONSU.

9.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, tornado público por este Edital, poderão optar, no ato da matrícula, pelo Programa de Crédito Estudantil UNINGÁCred Medicina, conforme disposto na Resolução da Mantenedora nº 10.

9.4.1 O estudante optante pelo UNINGÁCred Medicina contará com parcelamento estendido das anuidades, pelo dobro do prazo restante previsto para a conclusão do curso.

9.4.2 A contratação do UNINGÁCred Medicina está condicionada à oferta de garantia pessoal, ficando o estudante ciente de que, nesta modalidade de pagamento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pelo método da Tabela PRICE.

9.5 O não pagamento da totalidade dos encargos educacionais previstos neste item, por ocasião da matrícula, acarretará o indeferimento da matrícula.

10. DO PLANO DE ESTUDOS PARA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

10.1 O estudante ingressante no curso de Graduação em Medicina da UNINGÁ, por meio do processo seletivo de que trata este Edital, ficará sujeito à análise de aproveitamento de estudos, podendo haver dispensa de disciplinas e/ou exigência de adaptação curricular, exclusivamente para as disciplinas integrantes da 1^a à 4^a série do curso, conforme Plano de Estudos a ser elaborado, aprovado e acompanhado pela Coordenação do Curso.

§ 1º As disciplinas dispensadas por aproveitamento de estudos, quando deferidas, não deverão ser cursadas, não integrando o Plano de Estudos do estudante.

§ 2º Os estudantes ingressantes na 5^a ou na 6^a série (Internato) do curso de Medicina deverão cursar integralmente todas as atividades curriculares correspondentes, não sendo admitida:
I – a concessão de dispensa de disciplinas da respectiva série;
II – a realização de disciplinas em regime de adaptação curricular.

10.2 O Plano de Estudos será elaborado pela Coordenação do Curso e poderá ser alterado, a seu critério, de modo a assegurar o adequado processo de adaptação curricular e o perfil do egresso almejado pela UNINGÁ.

10.3 As disciplinas cursadas em regime de adaptação curricular, quando aplicáveis, deverão ser integralizadas no ano de ingresso, podendo ocorrer por meio de metodologias alternativas e flexíveis de ensino, observado o disposto na legislação vigente e nas normas institucionais.

10.4 As disciplinas cursadas em regime de adaptação curricular serão objeto de cobrança, conforme critérios de cálculo estabelecidos em Resolução específica do CONSU, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo correspondente ao valor da mensalidade regular do curso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 É dever do candidato acompanhar o e-mail cadastrado para verificar eventuais comunicações, ficando ciente que a UNINGÁ não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

11.3 O candidato não matriculado poderá retirar junto ao Protocolo Geral da IES, pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos para tanto, mediante requerimento, a documentação apresentada de que trata o item 4, sendo que após o prazo de 12 (doze) meses a documentação será inutilizada.



11.4 O período letivo do candidato ingressante no Curso de Graduação em Medicina por meio do processo seletivo de que trata o presente edital terá início em 02/03/2026, conforme calendário acadêmico disponibilizado no site da Instituição.

11.5 Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas e documentos apresentados pelo candidato, em relação a este, sem prejuízo dos demais.

11.6 Ao realizar sua inscrição o candidato fica ciente e concorda que os seus dados pessoais, captados no momento da inscrição, serão armazenados e tratados pela instituição de ensino unicamente para os fins previstos neste edital, sendo que o período de tratamento corresponde ao prazo de validade do processo de seleção, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.709/2018.

11.7 Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e em segunda pela Reitoria da UNINGÁ.

11.8 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

A handwritten signature in black ink that appears to read "Bruna Molinari".

Prof.^a Dra. Bruna Letícia Domingues Molinari

Diretora Geral da UNINGÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Início das Inscrições	19/01/2026, às 14h
Término das Inscrições	Até o preenchimento das vagas ou em face do alcance dos 25% do ano letivo, segundo calendário acadêmico.
Matrícula dos Aprovados	Até 03 (três) dias úteis após a comunicação do resultado

ANEXO II

1. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS 2025 – DA ANUIDADE E PARCELAS

- 1.1 A matrícula será realizada mediante o pagamento da 1^a parcela da Anuidade 2026, de um total de 12 (doze) parcelas.
- 1.2 As parcelas 02/12 a 12/12 serão bonificadas com desconto de 10% (dez por cento), caso sejam quitadas até 05 dias antes da data de vencimento da próxima parcela.
- 1.3 As parcelas da anuidade 2026 têm os seguintes vencimentos:

DIVISÃO DAS PARCELAS DA ANUIDADE 2026	
Parcela	Data de Vencimento
01/12	No ato da matrícula
02/12	05/02/2026
03/12	05/03/2026
04/12	05/04/2026
05/12	05/05/2026
06/12	05/06/2026
07/12	05/07/2026
08/12	05/08/2026
09/12	05/09/2026
10/12	05/10/2026
11/12	05/11/2026
12/12	05/12/2026

ENCARGOS EDUCACIONAIS - 2026	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 14.087,24
*Desconto por Antecipação – (10%)	R\$1.408,72
Valor Líquido Antecipado	R\$ 12.678,52

ANEXO III

TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS

CONCEITO (IES DE ORIGEM)	NOTA (UNINGÁ)
A ou 5	9,9
B ou 4	8,9
C ou 3	7,9
D ou 2	6,9
E ou 1	5,9